

**PUBLICADO**

Extrema, **02 / 03 / 23**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.430  
DE 02 DE MARÇO DE 2023.**

“Altera o Decreto Municipal nº. 4.285, de 21 de julho de 2022, que regulamenta e disciplina a Carta de Correção – CC – e a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e – instituídas pelo Decreto nº. 2.948/2015 e dá outras providências”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica alterado o *caput* do art. 2º do Decreto Municipal nº 4.285/2022, cuja redação será a seguinte:

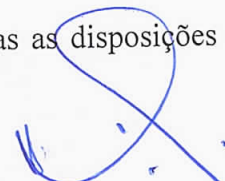
“Art. 2º A NFS-e emitida com irregularidade ou incorreções poderá ser regularizada no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, a partir da data de emissão da NFS-e, observado o seguinte:”

**Art. 2º** - Fica alterado o inciso II do art. 2º do Decreto Municipal nº. 4.285/2022, cuja redação será a seguinte:

“II – a Carta de Correção ficará associada à NFS-e a qual se refere, para posterior consulta e visualização, e será enviada ao endereço eletrônico do tomador”.

**Art. 3º** - Fica revogado o art. 3º do Decreto Municipal nº. 4.285/2022.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

  
**João Batista da Silva**  
- Prefeito Municipal -